



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.551

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
INALDA SOUZA CAMPOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
INALDA SOUZA CAMPOS SANTOS, residente e
domiciliada nesta cidade, o terreno situado à
Travessa: Dr. Carlos Arnóbio Franco, Lado Weste,
bairro de Cidade Alta, com as seguintes dimensões
e demais características: Frente 09,00 (nove
metros) e limita-se com a Travessa Dr. Carlos
Arnóbio Franco, a LESTE; Pela lateral direita,
mede 43,00 (quarenta e três metros) limita-se com
o terreno edificado e aforado de Valnei Souza
Campos, ao SUL; Pela lateral esquerda, mede 43,00
(quarenta e três metros) e limita-se com o terreno
edificado e aforado a Vilma Takatani, ao NORTE; E
Pelos fundos, mede 09,00 (nove metros) e confina
com o terreno edificado e aforado a Maria
Rodrigues de Freitas, a WESTE; com uma área total
de 387,00m² (trezentos e oitenta e sete metros
quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000 / Telefax : 533 - 1121 / C.G.C 10.222.495/0001-87

MONTE ALEGRE - PARÁ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de 2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO